



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO 054/2025
PROCEDIMENTO 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F E N SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 45.301.878/0001-03, com sede e foro na cidade de Marcolândia, estado do Piauí, estabelecida na Nucl Localidade Serra Do Gesso, s/n, Zona Rural, CEP: 64.685-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 021/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 054/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem de veículos e lubrificação para os veículos da prefeitura municipal de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 054/2025, Procedimento nº 021/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 054/2025, Procedimento nº 021/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

CLÁUSULA QUARTA:


Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 240
Visto CPE



A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente. Também será responsável pelo emplantamento no nome do município.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 28 de maio de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto

Prefeito Municipal

José Emerson Vieira

F E N SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 45.301.878/0001-03.

TESTEMUNHAS:

Nome: *Francisca Madúcia de Carvalho*

CPF: *032.905.913-01*

Nome: _____

CPF: _____

Id:12527B1CF0D5DD5C



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2025 – CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

A Associação dos Municípios do Vale do Itaim – AMVI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.210.746/0001-49, com sede na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, torna público que realizará contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2022 e art. 1º do Decreto 13.343/24 de empresa para arbitragem em partidas de futebol de campo, conforme infra descrito:

1. Do Objeto

1.1. Termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de arbitragem de partidas de futebol de campo; a prestação de serviços deve ser composta por árbitros com experiência em competições esportivas. Atribuições da equipe: fornece informações sobre a competição a coordenação da Associação dos Municípios do Vale do Itaim demais membros da equipe organizada organizadora do evento; comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placa de mesa) deverão compor a equipe de arbitragem 01 árbitro principal, 02	61	PARTIDAS		
	árbitros auxiliares, 01 quarto árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o regulamento geral; todo material de uso específico da equipe é a cargo da contratada, bem como os gastos com alimentação, hospedagem e transporte. Obs. Os serviços serão solicitados de acordo com a demandada Associação dos Municípios do Vale do Itaim.				
VALOR TOTAL:					

2. Do Período de Propostas

2.1. Eventuais interessados devem apresentar a proposta de preço no prazo de três dias úteis. Na oportunidade será escolhida pela administração da AMVI a proposta mais vantajosa. As propostas devem ser encaminhadas até o dia 30 de maio.

3. Do Envio das Propostas

3.1. Para envio das propostas: amvi.setordlicitacoes@gmail.com

4. Da Fundamentação Legal

4.1. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2022 e art. 1º do Decreto 13.343/24

5. Da Publicação

5.1. Publicação: Este aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Marcolândia – PI, 26 de maio de 2025

Eduardo Abraão da Silva
Eduardo Abraão da Silva
Agente de Contratação da AMVI

Id:0F8BF02C35C1DA8D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 061/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as demandas de manutenção das vias públicas do município de Marcolândia- PI.

Período de propostas: de 02/06/2025 à 05/06/2025.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br

Marcolândia – PI, 28 de maio de 2025.

Genildo José da Silva
Genildo José da Silva
Agente de Contratação

Id:0E28AAB3D837DBDA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2025

PROCESSO Nº: 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: F E N SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.301.878/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM DE VEÍCULOS E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.

VALOR: R\$ 649.109,24 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2025 A 27 DE MAIO DE 2026.

Marcolândia – PI, 28 de maio de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal